

Lei nº 225/80.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para Execução das metas 04, 05, 06 e 09 do Projeto "Ensino de 1.º Grau para o Meio Rural" - Promunicípio/80."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para Execução das metas 04, 05, 06 e 09 do Projeto "Ensino de 1.º Grau para o Meio Rural" Promunicípio/80 tendo em vista o Art. 77 e seu inciso XIII da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72.

Parágrafo único. Este convênio tem por objeto, assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de 1.º Grau na rede municipal, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnico-administrativa e pedagógica na Prefeitura, de acordo com os resultados obtidos nesse processo de articulação.


Art. 2.º Fica fazendo parte integrante desta lei o convênio nº 521, assinado em 26 de junho de 1.980.

Art. 3.º As despesas decorrentes da assinatura do convênio mencionado no artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

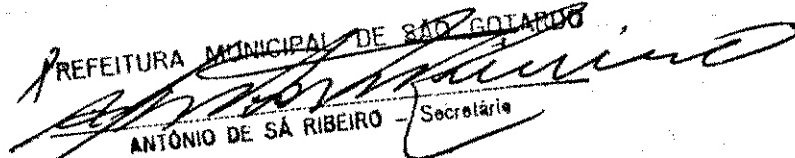
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta. (1980)


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (vinte e nove), dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta. (1980)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário

Lei nº 225/80.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para Execução das metas 04, 05, 06 e 09 do Projeto "Ensino de 1.º Grau para o Meio Rural" - Promunicípio/80."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para Execução das metas 04, 05, 06 e 09 do Projeto "Ensino de 1.º Grau para o Meio Rural" Promunicípio/80 tendo em vista o Art. 77 e seu inciso XIII da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72.

Parágrafo único. Este convênio tem por objeto, assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de 1.º Grau na rede municipal, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnico-administrativa e pedagógica na Prefeitura, de acordo com os resultados obtidos nesse processo de articulação.

Art. 2.º Fica fazendo parte integrante desta lei o convênio nº 521, assinado em 26 de junho de 1.980.

Art. 3.º As despesas decorrentes da assinatura do convênio mencionado no artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.